

Portaria nº 221, de 1º de dezembro de 2021.

“Concede pensão temporária por morte em favor de Marlon Vieira Alves”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO- IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 2021047532,

RESOLVE:

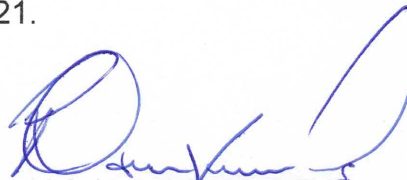
I - Conceder pensão temporária por morte **até que complete 21 anos de idade (15.07.2026)**, em favor de **MARLON VIEIRA ALVES**, nascido em 15.07.2005, CPF 081.609.061-02, representado por sua genitora **MARÍLIA ALVES VIEIRA**, em face do **falecimento de seu genitor, ALMIRO JOSÉ ALVES**, ex- servidor do quadro de pessoal do Município de Luziânia, matrícula 8377, no cargo de **Auxiliar de Recuperação de Vias Públicas, Classe referência P1401A114**, cujo óbito ocorreu em 07.10.2021, com fundamento nos arts. 29, II e 31, II, “a” e 32, I, da Lei Municipal 3.598/2013.

II - A renda anual do benefício será de R\$ 14.527,32 (quatorze mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), com valor mensal de **R\$ 1.210,61 (um mil, duzentos e dez reais e sessenta e um centavos)**, correspondente a última remuneração do ex -servidor no cargo efetivo anterior à data do óbito, composta pelo vencimento de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais); quinquênio de R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos) e quinquênio adquirido de R\$ 61,11 (sessenta e um reais e onze centavos), com fundamento nos arts. 29, II e 32, § 1º, I, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentados conforme dispositivo no art. 2º, II, da Lei Federal 10.887/2004.

III - O beneficiário terá direito ao reajustamento anual do benefício conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013.

IV- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07.10.2021, data do falecimento do segurado instituidor do benefício.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ - PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELÈS
Superintendente